

ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO PIAUÍ  
CNPJ: 41.522.376/0001-43  
Av. Sebastião Tapeti, S/N, Centro, CEP: 64.516-000

**DECRETO Nº 019/2020, DE 04 DE MAIO DE 2020.**

**Dispõe sobre a prorrogação de Decretos Municipais, visando a adoção de medidas urgentes, para enfrentamento da calamidade na saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19) no Município de Colônia do Piauí, e dá outras providências.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE COLÔNIA DO PIAUÍ**, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 123, da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal,

**CONSIDERANDO** o agravamento da crise de saúde pública no Brasil, com reflexos diretos nos Estados e Municípios, em decorrência da pandemia de doença infecciosa viral respiratória, causada pelo novo coronavírus (COVID-19), necessitando a intensificação das ações emergenciais dos municípios brasileiros;

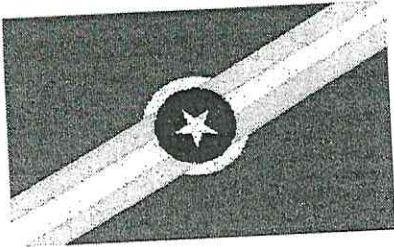
**CONSIDERANDO** o que consta da Lei Federal nº 13.979, de 06/02/2020, dos Decretos Estaduais nº 18.884, de 16/03/2020, nº 18.895, de 19/03/2020, nº 18.901 e 18.902 até 21 de maio de 2020, data fixada pelo Decreto Estadual nº 18.966, de 30 de abril de 2020; do Decreto Municipal nº 010/2020, de 17/03/2020, Decreto Municipal nº 011/2020, de 24/03/2020, Decreto Municipal nº 013/2020, de 30/03/2020, do Decreto Municipal nº 014/2020, do Parecer CNE/CP nº 05/2020 e de Estudo de Reestruturação do Calendário Letivo da Secretaria Municipal de Educação para 2020, datado de 04/05/2020;

**CONSIDERANDO** as várias recomendações emitidas pelo Ministério Público do Estado do Piauí, no sentido de enfrentamento à pandemia do Covid-19.

**CONSIDERANDO**, ainda, a necessidade da adoção de medidas urgentes para promover o isolamento social da população durante este período excepcional, sendo já comprovado cientificamente que o isolamento é uma das mais eficazes medidas de controle do avanço do novo Coronavírus,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Prorroga os efeitos dos Decretos Municipais 010/2020 e 011/2020 até o dia 31/05/2020;



ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO PIAUÍ  
CNPJ: 41.522.376/0001-43  
Av. Sebastião Tapeti, S/N, Centro, CEP: 64.516-000

**Parágrafo Primeiro:** No que tange ao retorno das aulas presenciais e considerando o Estudo de Reestruturação do Calendário Letivo da Secretaria Municipal de Educação para 2020, datado de 04/05/2020, fica prorrogada a suspensão das aulas na rede pública e privada de ensino do município de Colônia do Piauí, com previsão de retorno gradativo para o dia 15/06/2020;

**Parágrafo Segundo:** no que tange ao retorno do funcionamento do comércio, ficam suspensas as atividades comerciais não essenciais até o dia 21/05/2020;

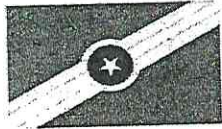
**Art. 2º** - Nas datas previstas nos parágrafos primeiro e segundo do art. 1º, serão feitos novos estudos e avaliações pelas autoridades sanitárias responsáveis, com o objetivo de avaliar a efetivação do que está previsto nos referidos parágrafos e, caso não haja viabilidade sanitária, as medidas determinadas nesses textos legais deverão ser prorrogadas.

**Art. 3º** - Fica obrigatório a partir do dia 11/05/2020, o uso de máscaras por todos aqueles que transitem em vias públicas das zonas urbana e rural do município de Colônia do Piauí.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Colônia do Piauí, Estado do Piauí, aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte.

**Lúcia de Fátima Barroso Moura de Abreu Sá**  
Prefeita Municipal



ESTADO DO PIAUÍ  
 MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO PIAUÍ  
 CNPJ: 41.522.376/0001-43  
 Av. Sebastião Tapeti, S/N, Centro, CEP: 64.516-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA DO PIAUÍ  
 CNPJ: 41.522.376/0001-43

Av. Sebastião Tapeti, S/N - Centro - CEP 64.516-000  
 e-mail: coloniadopiaui@hotmail.com - Fone: (89) 3461-1402

Processo nº 043/2020  
 Procedimento nº 001/2020  
 Credenciamento nº 001/2020

DECRETO Nº 019/2020, DE 04 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre a prorrogação de Decretos Municipais, visando a adoção de medidas urgentes, para enfrentamento da calamidade na saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19) no Município de Colônia do Piauí, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLÔNIA DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 123, da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal,

**CONSIDERANDO** o agravamento da crise de saúde pública no Brasil, com reflexos diretos nos Estados e Municípios, em decorrência da pandemia de doença infecciosa viral respiratória, causada pelo novo coronavírus (COVID-19), necessitando a intensificação das ações emergenciais dos municípios brasileiros;

**CONSIDERANDO** o que consta da Lei Federal nº 13.979, de 06/02/2020, dos Decretos Estaduais nº 18.884, de 16/03/2020, nº 18.895, de 19/03/2020, nº 18.901 e 18.902 até 21 de maio de 2020, data fixada pelo Decreto Estadual nº 18.966, de 30 de abril de 2020; do Decreto Municipal nº 010/2020, de 17/03/2020, Decreto Municipal nº 011/2020, de 24/03/2020, Decreto Municipal nº 013/2020, de 30/03/2020, do Decreto Municipal nº 014/2020, do Parecer CNE/CP nº 05/2020 e de Estudo de Reestruturação do Calendário Letivo da Secretaria Municipal de Educação para 2020, datado de 04/05/2020;

**CONSIDERANDO** as várias recomendações emitidas pelo Ministério Público do Estado do Piauí, no sentido de enfrentamento à pandemia do Covid-19.

**CONSIDERANDO**, ainda, a necessidade da adoção de medidas urgentes para promover o isolamento social da população durante este período excepcional, sendo já comprovado cientificamente que o isolamento é uma das mais eficazes medidas de controle do avanço do novo Coronavírus,

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Prorroga os efeitos dos Decretos Municipais 010/2020 e 011/2020 até o dia 31/05/2020;

**Parágrafo Primeiro:** No que tange ao retorno das aulas presenciais e considerando o Estudo de Reestruturação do Calendário Letivo da Secretaria Municipal de Educação para 2020, datado de 04/05/2020, fica prorrogada a suspensão das aulas na rede pública e privada de ensino do município de Colônia do Piauí, com previsão de retorno gradativo para o dia 15/06/2020;

**Parágrafo Segundo:** no que tange ao retorno do funcionamento do comércio, ficam suspensas as atividades comerciais não essenciais até o dia 21/05/2020;

**Art. 2º** - Nas datas previstas nos parágrafos primeiro e segundo do art. 1º, serão feitos novos estudos e avaliações pelas autoridades sanitárias responsáveis, com o objetivo de avaliar a efetivação do que está previsto nos referidos parágrafos e, caso não haja viabilidade sanitária, as medidas determinadas nesses textos legais deverão ser prorrogadas.

**Art. 3º** - Fica obrigatório a partir do dia 11/05/2020, o uso de máscaras por todos aqueles que transitam em vias públicas das zonas urbana e rural do município de Colônia do Piauí.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Colônia do Piauí, Estado do Piauí, aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte.

  
 Lúcia de Fátima Barroso Moura de Abreu Sá  
 Prefeita Municipal

#### EDITAL ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Colônia do Piauí - Estado do Piauí, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que se acha aberta, nesta unidade, a realização do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020**, para o **PROCESSO DE CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO** de fornecedores, pessoas físicas e jurídicas, com fundamento na Lei Federal nº 13.979/2020; Portaria MS nº 188/2020; Decreto Municipal nº 010/2020, de 17 de Março de 2020, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e as exigências estabelecidas neste Edital.

#### 1. DA JUSTIFICATIVA

Considerando que em 11 de março de 2020 a Organização Mundial de Saúde - OMS decretou a disseminação do novo Coronavírus (COVID-19) como uma pandemia mundial;

Considerando a aprovação pelo Senado Federal e a consequente publicação do Decreto Legislativo nº 06 de 20/03/2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública em âmbito federal, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020, bem como o Decreto Municipal nº 010/2020, de 17 de Março de 2020, que declarou o estado de Calamidade Pública no Município de Colônia do Piauí;

Considerando que o art. 4º da Lei nº 13.979, de 2020 dispõe que fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus;

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal nº 010/2020, de 17 de março de 2020, sobre procedimentos para contratações emergenciais, para enfrentamento, no âmbito do Município de Colônia do Piauí, à pandemia do Coronavírus COVID-19.

Considerando que o combate a COVID-19 no Município de Colônia do Piauí é executado por meio da Secretaria Municipal de Saúde, a qual possui competência para atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade e de vulnerabilidade extrema, verifica-se a necessidade de se fornecer aos usuários que procuram os serviços ofertados número suficiente de máscaras para sua proteção, de sua família e dos servidores em execução de serviços essenciais inadiáveis, cuja prestação encontra-se garantida no Município de Colônia do Piauí;

O presente processo de Chamamento Público para a seleção de pessoas físicas e jurídicas para o fornecimento de Máscaras de Proteção prontas em tecido, com fundamento nas políticas públicas criadas pelo Governo Municipal no combate à pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), vem nesse momento atender a duas necessidades urgentes:

Primeiramente tem-se o resultado de diversos estudos na área da saúde, informando que o novo coronavírus, causador da COVID-19 é transmitido por fluidos e secreções e contato entre uma pessoa infectada e uma saudável. Verificou-se que muitas pessoas possuem infecções assintomáticas ou pré-sintomáticas, o que torna difícil sua identificação sem os exames específicos necessários. Sendo assim, o uso de máscaras faciais auxilia na criação de barreira às gotículas que transportam o vírus dificultando assim a infecção dos demais indivíduos que estiverem ao seu redor.

O presente Chamamento Público tem como objetivo a contratação de pessoas físicas e jurídicas para o fornecimento de máscaras de proteção confeccionadas em tecido, desde que obedecidos os requisitos determinados pelo Ministério da Saúde, bem como da Organização Mundial de Saúde, atendendo assim ao esforço que a Prefeitura Municipal de Colônia do Piauí tem feito em ações que minimizem o sofrimento das camadas mais afetadas economicamente pela diminuição da atividade econômica causada pela Pandemia do Covid-19, as quais encontram-se, devido à ausência parcial ou total de renda, como o público alvo da Assistência Social, por se enquadrarem no público vulnerável, em consonância com as determinações constitucionais no sentido de que a Assistência Social será prestada a todos aqueles que dela necessitem, sem distinção alguma.

#### 2. DO OBJETO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

2.1. O presente Chamamento Público tem como objeto a seleção de pessoas físicas e jurídicas, residentes ou estabelecidas no Município de Colônia do Piauí, para o fornecimento emergencial de Máscaras Artesanais de Tecido, reutilizáveis, destinadas a pessoas de vulnerabilidade social e econômica, bem como aos servidores públicos das áreas administrativas dos órgãos, a fim de prevenir os riscos de transmissão do novo Coronavírus causador da COVID-19, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

(Continua na próxima página)